**ANEXO I**

 **DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

A(O) empresa/agente cultural/coletivo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita(o) no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente/sediada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei que:

1. está ciente da obrigação de manter o endereço, e-mail e telefone da(o) empresa/agente cultural/coletivo atualizado junto ao Município de São Sebastião, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da participação no Edital \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ serão efetuadas no e-mail que constar em sua inscrição;
2. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5. no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura de contratos deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
6. no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
7. não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
8. está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;
9. não incorre às determinações impostas pelo artigo 206, em seu inciso X, da Lei Municipal Complementar nº 146/2011, alterada pela Lei Municipal Complementar nº 305/2024, que passou a vigorar a partir do dia 08 de abril de 2024 e que proíbe servidores públicos de São Sebastião a participar da gerência ou administração de empresa privada e, nesta condição, contratar com a Administração Pública Direta e demais Fundações Públicas Municipais do Município de São Sebastião;

E para contratações por meio de Editais Culturais da Fundass, DECLARA também que:

1. não é membro, ou no caso de Coletivos, não possui membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
2. não tem envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital, bem como na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
3. não possui cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Fundass, nos casos em que o referido servidor possa atuar na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

E para contratações por meio de Editais do Fundo Municipal de Cultura - FMC, DECLARA ainda que:

1. não incorre às determinações impostas pelo artigo 58, em seu inciso IV, da Lei Municipal nº 2.670/19, que proíbe servidores públicos de São Sebastião a participar de Editais promovidos pelo Fundo Municipal de Cultura de São Sebastião;
2. não é membro ou, no caso de Coletivos, não possui membros da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC – FMC-SS/2024 e/ou do Conselho Gestor do FMC-SS; e
3. não está inadimplente quanto à Prestação de Contas de editais anteriores ligados ao Fundo Municipal de Cultura de São Sebastião, não infringindo o que versa o inciso II, artigo 58, da Lei Municipal nº 2.670/19.

     São Sebastião, de de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA PESSOA JURÍDICA DESIGNADO(S) NO ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE)